



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5159 /99

A Câmara Municipal de Olinda decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 08 DE MARÇO DE 1999


JACILDA URQUISA
Prefeita

Art. 1º Fica desalotada de sua destinação de área pública destinada à implantação de equipamento turístico e ajardinamento, nos termos do Decreto nº 32/79, de 13 de maio de 1979, que altera o Decreto nº 10/79, de 11 de abril de 1979, a área localizada na Quadra A, caracterizada pelos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 do Loteamento Sítio da Capela de Nossa Senhora de Santana, bairro do Rio Doce, neste município.

Parágrafo Único - A área ora desalotada de sua destinação possui uma área total de 3.078,44 m² (três mil, setenta e oito metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), e as seguintes medidas, limites e confrontações de acordo com o Memorial Descritivo nº 034/98, da secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Meio Ambiente de Olinda:

Limites e Confrontações:

Lote 01

Frente, limita-se com a Av. Ministro Marcos Freire, e mede 18,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros); Lateral direita, limita-se com a área da Praça da Capela de Nossa Senhora de Santana e mede 27,04m (vinte e sete metros e quatro centímetros); Lateral esquerda, limita-se com o Lote 02 desta quadra e mede 27,00m (vinte e sete metros); Fundos, limita-se com o Lote 07 desta quadra e mede 14,17m (catorze metros e dezessete centímetros); Perfazendo uma área total de 413,50 m² (quatrocentos e treze metros e cinquenta decímetros quadrados).

Lote 02

Frente, limita-se com a Av. Ministro Marcos Freire, e mede 15,00m (quinze metros); Lateral direita, limita-se com o Lote 01 e mede 27,00m (vinte e sete metros); Lateral esquerda, limita-se com o Lote 03 desta quadra e mede 27m (vinte e sete metros); Fundos, limita-se com o Lote 07 e parte com o Lote 06 desta quadra e mede 15,00m (quinze metros); Perfazendo uma área total de 405,00m² (quatrocentos e cinco metros quadrados).





Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Lote 03

Frente, limita-se com a Av. Ministro Marcos Freire, e mede 15,00m (quinze metros); Lateral direita, limita-se com o Lote 02 e mede 27,00m (vinte e sete metros); Lateral esquerda, limita-se com o Lote 04 desta quadra e mede 27,00m (vinte e sete metros); Fundos, limita-se com o Lote 05 e parte com o Lote 06 desta quadra; Perfazendo uma área total de 405,00m² (quatrocentos e cinco metros quadrados).

Lote 04

Frente, limita-se com a Av. Marcos Freire, e mede 17,00m (dezesete metros); Lateral direita, limita-se com o Lote 03 e mede 27,00m (vinte e sete metros); Lateral esquerda, limita-se com a Rua Almirante Barroso e mede 27,00m (vinte e sete metros); Fundos, limita-se com o Lote 05 desta quadra e mede 18,80m (dezoito metros e oitenta centímetros); Perfazendo uma área total de 483,30 m² (quatrocentos e oitenta e três metros e trinta decímetros quadrados).

Lote 05

Frente, limita-se com a Rua José Cipriano e mede 26,35m (vinte e seis metros e trinta e cinco centímetros); Lateral direita, limita-se com a Rua Almirante Barroso e mede 17,95m (dezesete metros e noventa decímetros); Lateral esquerda, limita-se com o Lote 06 desta quadra e mede 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros); Fundos, limita-se com o Lote 04 e parte com o Lote 03 desta quadra e mede 26,35m (vinte e seis metros e trinta e cinco centímetros); Perfazendo uma área total de 505,82 m² (quinhentos e cinco metros e sessenta e dois decímetros quadrados).

Lote 06

Frente, limita-se com a Rua José Cipriano e mede 20,00m (vinte metros); Lateral direita, limita-se com o Lote 05 e mede 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros); Lateral esquerda, limita-se com o Lote 07 desta quadra e mede 23,60m (vinte e três metros e sessenta centímetros); Fundos, limita-se com o Lote 02 e parte com o Lote 03 desta quadra e mede 20,00m (vinte metros); Perfazendo uma área total de 440,00 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados).

Lote 07

Frente, limita-se com a Rua José Cipriano, e mede 17,00m (dezesete metros); Lateral direita, limita-se com o Lote 06 desta quadra e mede 23,60m (vinte e três metros e sessenta centímetros); Lateral esquerda, limita-se com a Capela de Nossa Senhora do Santana e mede 26,82m (vinte e seis metros e sessenta e dois centímetros); Fundos, limita-se com o Lote 01 e parte do Lote 02 desta quadra e mede 14,17m (catorze metros e dezessete centímetros); Perfazendo uma área total de 426,02 m² (quatrocentos e vinte e seis metros e dois decímetros quadrados).

Art. 2º Fica o Poder Executivo, autorizado a doar a área de que trata o Artigo 1º desta Lei à Província Franciscana de Santo Antônio do Brasil, para construção de um Eremitério e um centro de atendimento ao público.

Art. 3º A donatária terá um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação desta Lei para iniciar e concluir a construção das edificações no local, cujo não cumprimento acarretará na imediata reversão do imóvel doado ao patrimônio do município, independentemente de qualquer indenização pelas benfeitorias executadas.



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

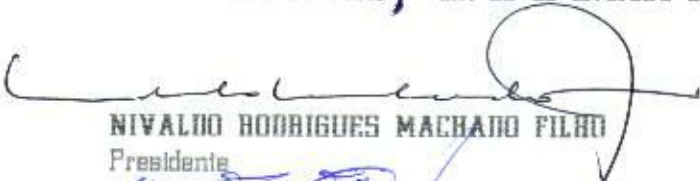
Art. 4º É vedada a alienação da área de que trata a presente Lei, bem como a alteração na destinação da mesma, casos que acarretarão na sua reversão ao patrimônio do município, salvo com anuência expressa do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas oriundas desta Lei, serão suportadas pela donatária, inclusive as cartoriais, tributárias e as que incidirem sobre a presente doação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 25 de fevereiro de 1999.


NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO
Presidente


MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente


JOSÉ RICARDO DE ARAÚJO TOSCANO
2º Vice-Presidente


ANDRÉ LUIS DE FARIAS
1º Secretário


EUCLEDES DOS SANTOS FILHO
2º Secretário